



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão eletrônico nº 034/2024/PE
PETICIONANTE: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2024/PE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no sistema/plataforma **M2A Tecnologia Ltda** as 10h58minh do dia 16 de outubro de 2024.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2024/PE, em consonância com o disposto no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar a Pregoeira esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 16/10/2024 (quarta-feira), às 10h58minh. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01 — “Serão aceitos processadores AMD, com desempenho similar ou superior?”

Questionamento 02 — “No edital menciona dois soquetes diferentes no item 1, qual será utilizado LGA 1151 ou LGA 1200?”

Resposta — Em atenção aos questionamentos apresentados, informamos que, após análise, foi constatada a necessidade de atualização do descritivo do item em questão, de modo a garantir maior clareza e precisão nas especificações.



Ressaltamos que será elaborado um termo de adendo modificador ao edital, que será devidamente publicado e disponibilizado a todos os interessados para garantir a transparência e isonomia do processo.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Tamboril – CE, 21 de outubro de 2024.

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA